



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Juízo Eleitoral da 73ª Zona – Ubaitaba/BA

**ATA DE REUNIÃO COM PARTIDOS POLÍTICOS E COLIGAÇÕES**

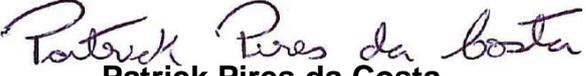
Aos 15 dias de outubro de 2020, a partir das 14:00 hrs, através de videoconferência, realizou-se a reunião sob a presidência do **Sr Juiz Eleitoral, Dr Gustavo Teles Veras Nunes, estando presente o Promotor Eleitoral, Dr Patrick Pires da Costa, o Comandante da 61ª CIPM Major Telmo Carvalho do Espírito Santo, o subcomandante Tenente PM Rodrigo Santos Luz, os tenentes Abrahão Trindade Evangelista e Lucas da Silva Maia**, os Representantes dos partidos e Coligações da cidade de **UBAITABA**: Marco Alexandre Souza Liger(Ubaitaba em primeiro lugar), Asclepiades de Almeida Queiroz (Ubaitaba em primeiro lugar), Laert Luiz Santos Nascimento(Ubaitaba no Caminho Certo), Baltazar Esteves Matos(Ubaitaba no Caminho Certo), Manoel dos Santos Nunes (Ubaitaba no Caminho Certo), Valdemir Figueredo Guedes(Partido Liberal Ubaitaba); **AURELINO LEAL**: ,Alessandro Alexandrino Santos( O futuro é Agora - Aurelino Leal), Bruno Moyses de Souza Neto( O futuro é Agora - Aurelino Leal), José Ricardo Santos Carneiro( O futuro é Agora - Aurelino Leal), Márcio Rogério Nascimento( O futuro é Agora - Aurelino Leal), Jeremias Santos Almeida filho(Um Novo Tempo Vai começar - Aurelino Leal), Andréa Lima Santos(Um Novo Tempo Vai começar - Aurelino Leal), Janaína Tereza da Silva(Um Novo Tempo Vai começar - Aurelino Leal); **GONGOGI**: Alberto Leite Santos(Gongogi continua em boas mãos), Padre Genário Medrado dos Santos(Coligação PT/PTC - Gongogi), Vanuza de Souza Nascimento(Coligação PT/PTC - Gongogi), Cristiano Gonçalves dos Santos(Coligação PT/PTC - Gongogi), Adriano Mendonça Pinheiro(A Mudança Começa Agora - Gongogi) e Washington Novaes(A Mudança Começa Agora - Gongogi). Após os cumprimentos iniciais o Juiz Eleitoral e o Promotor Eleitoral esclareceram o objetivo desse encontro, qual seja, repassar algumas orientações com base na legislação em vigor, principalmente diante das recentes modificações na legislação, para evitar a prática de ilícitos eleitorais, inclusive por desconhecimento da lei, notadamente em razão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Juízo Eleitoral da 73ª Zona – Ubaitaba/BA

da pandemia causada pela COVID-19. Assim o Juiz Eleitoral, com intervenções do Promotor Eleitoral e do Comandante da 61ª CIPM Major Telmo Carvalho, adentrou no tópico relacionado aos atos de campanha (comícios, carreatas e passeatas) em meio à pandemia causada pela COVID-19, após algumas ponderações dos participantes de partidos e coligações, **ficou definido, para os três municípios, o compromisso de não realização de atos de campanha que importem em aglomeração (passeatas, carreatas, bate-papo, comícios e similares, tais como bandeiradas, adesivação, cavalgadas, motocatas, etc). Ficaram mantidas somente as visitas, limitadas a 50 pessoas e sem carro de som. Outrossim, possível também a realização de reuniões, somente entre membros da coligação e apoiadores, a fim de traçar estratégias de campanha. Tal ato, frisou-se, não se destinará ao público em geral e não será realizado como se fosse festa ou ato de campanha.** Posteriormente, foi esclarecido que não se admitirá propaganda de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei de ordem pública; que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos, tal como determina o artigo 243 do Código Eleitoral. Foram, ainda, todos orientados no tocante aos artigos 249 e 347 do Código Eleitoral, bem como sobre o crime de infração de medida sanitária preventiva estabelecida no art. 268 do Código Penal. Agradecendo a todos pelo atendimento ao convite, o Juiz Eleitoral, nada mais havendo, encerrou esta ata, que vai assinada pelo magistrado e o promotor eleitoral.

  
Gustavo Teles Veras Nunes  
Juiz Eleitoral

  
Patrick Pires da Costa  
Promotor Eleitoral